



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkis Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nelson Monteiro da Rocha
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Mariana Pisani Mata - Interina
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador	58
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	58
Gabinete do Governador
Governo	61
Planejamento e Gestão	61
Fazenda	61
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	62
Polícia Militar	62
Polícia Civil	67
Administração Penitenciária	67
Defesa Civil	69
Saúde	69
Educação	73
Ciência, Tecnologia e Inovação	75
Transportes e Mobilidade Urbana	77
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	77
Cultura e Economia Criativa	78
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	78
Esporte e Lazer	79
Turismo
Controldoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	79
Trabalho e Renda	79
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital
Infraestrutura e Cidades	80
Energia e Economia do Mar
Habitação de Interesse Social	80
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	80
Mulher	80
Procuradoria Geral do Estado	80

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

sob o marco de três leis hierarquizadas e integradas: Plano Pluriannual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA;

- a Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, que recomenda ação planejada e transparente como pressuposto de gestão fiscal responsável, bem como que o Projeto de Lei do Orçamento Anual seja elaborado de forma compatível com o PPA e a LDO;

- a Lei Complementar Federal 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal;

- a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, regulamentada, no Estado do Rio de Janeiro, pelo Decreto 43.597, de 16 de maio de 2012, determina a transparência de informações para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

- o que consta do Processo nº SEI-120001/001920/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Decreto disciplina a elaboração dos Projetos de Lei do Plano Pluriannual - PPA 2024-2027, e da Lei Orçamentária Anual, para 2024, dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, dos Fundos Especiais, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Estado seja acionista majoritário.

§ 1º - Atuarão como responsáveis pela elaboração dos Projetos de Lei do PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária, para 2024, os titulares das Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLO, no caso das Secretarias de Estado, e nas entidades da Administração Indireta, por servidores indicados pelos seus respectivos titulares, quando não houver ASPLO, para comporem as seguintes redes:

a) de Planejamento, sendo responsável pela elaboração da programação do PPA 2024-2027;

b) de Orçamento, sendo responsável pela elaboração da Lei Orçamentária Anual, para 2024.

§ 2º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual, para 2024, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e pela Defensoria Pública, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, terá uma etapa específica, de acordo com cronograma de eventos definidos por Resolução.

Art. 2º - Os Projetos de Lei do PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual, para 2024, a serem encaminhadas pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, serão coordenados, supervisionados e consolidados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, através da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO, obedecendo os cronogramas de eventos definidos por Resoluções específicas.

Art. 3º - As Unidades Orçamentárias farão a revisão de suas respectivas legislações e atribuições, devendo permanecer registradas no Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG apenas as que estiverem em vigor.

Parágrafo Único - As normas constantes da legislação de cada Unidade Orçamentária serão acompanhadas da respectiva ementa e deverão versar sobre sua estrutura organizacional e competências.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 48.444 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPõE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2024-2027, DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Estadual de 1989, que estabelece no Título VI - Capítulo II, Seção II, art. 209, o funcionamento da Administração Pública

Art. 4º - Os Projetos de Lei do PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual, referente aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, para 2024, serão processados através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, nos respectivos submódulos de Elaboração do PPA e de Elaboração da LOA.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO PPA 2024-2027

Art. 5º - Para a elaboração do PPA 2024-2027, toda iniciativa do Governo Estadual deverá ser estruturada em Programas, temáticos e multissetoriais, orientados à consecução das diretrizes estratégicas.

§ 1º - Entende-se por iniciativa, a contribuição de um órgão específico para o enfrentamento de uma causa, de um problema, ou para o aproveitamento de uma oportunidade, que recebe recursos de uma ou mais ações orçamentárias e agrupa produtos, que são os bens e serviços finalísticos entregues ao público-alvo, tendo seus resultados mensurados por indicadores.

§ 2º - Para orientar a formulação dos Programas que integrarão o PPA e os Orçamentos Anuais, a SEPLAG/SUBPLO editarás as normas e os critérios a serem seguidos, por Resolução.

§ 3º - A elaboração do PPA deverá seguir as orientações definidas no Manual de Elaboração do PPA 2024-2027, publicado na página da Rede de Planejamento, no endereço www.planejamento.rj.gov.br/guias-e-manuais.

Art. 6º - As realizações e os resultados dos Programas instituídos pelo PPA serão anualmente avaliados, com vistas à revisão do Plano, à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 1º - As informações relativas à execução da programação setorial serão de responsabilidade de cada órgão ou entidade, mediante metodologia a ser publicada pela SEPLAG/SUBPLO.

§ 2º - O Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, será o instrumento para o acompanhamento da execução do PPA, bem como para sua revisão.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024

SEÇÃO I DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

Art. 7º - A Proposta Orçamentária Anual, referente aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, para 2024, deverá observar as metas fiscais e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e na elaboração do Plano Plurianual 2024 - 2027, além de nortear-se pela manutenção do equilíbrio fiscal.

Parágrafo Único - Deverão ser atendidos, prioritariamente, os projetos em andamento, com continuidade prevista no exercício de 2024, e as despesas para conservação do patrimônio público, conforme o parágrafo único, do art. 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Para atender ao disposto no art. 7º, serão definidos limites para as despesas, respeitando os limites da meta fiscal da LDO, a serem detalhadas na Proposta Orçamentária dos órgãos e entidades,

Art. 9º - As Empresas Estatais não dependentes elaborarão seus orçamentos de investimentos, de acordo com o cronograma de eventos definido em Resolução.

SEÇÃO II DO DETALHAMENTO DAS RECEITAS

Art. 10 - As Secretarias de Estado e as entidades da Administração Indireta que desenvolvam programas que tenham base em concessão de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, as estimativas regionalizadas dos efeitos desses benefícios.

Parágrafo Único - A SEFAZ deverá consolidar as informações e dados de que trata o caput deste artigo e encaminhar demonstrativo consolidado à SEPLAG.

Art. 11 - A SEFAZ deverá detalhar no SIPLAG, as estimativas de receita de origem tributária, as provenientes de transferências, operações de crédito, de royalties e demais receitas do Tesouro, de acordo com o cronograma, para os exercícios de 2024 a 2027, acompanhadas da metodologia, memória de cálculo e respectiva legislação.

Art. 12 - As Unidades Orçamentárias que possuam recursos próprios deverão detalhar, no SIPLAG, as estimativas das suas receitas para os exercícios de 2024 a 2027, acompanhadas da metodologia e memória de cálculo.

§ 1º - As receitas provenientes de convênios, previstas para o período de 2024 a 2027, serão detalhadas em submódulo próprio do SIPLAG, discriminando o valor, o cronograma de desembolso previsto e a contrapartida necessária.

§ 2º - Deverá ser garantida a contrapartida dos recursos, no detalhamento da despesa, para os convênios.

Art. 13 - Para a inclusão de receitas intraorçamentárias (Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias, representadas, respectivamente, pelos códigos 7 e 8 em suas categorias econômicas), deverão ser informados quais os órgãos, Fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social que tem como contrapartida o lançamento de despesa, no âmbito da mesma esfera de governo.

Parágrafo Único - As despesas intraorçamentárias (representadas pela modalidade de aplicação 91) serão consignadas na lei orçamentária anual quando os valores forem equivalentes aos lançamentos das receitas intraorçamentárias. Caso contrário, compete à SEPLAG promover os ajustes.

SEÇÃO III DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DETALHADO

Art. 14 - O Planejamento Orçamentário Detalhado - POD, do Poder Executivo, será realizado pelos órgãos e entidades setoriais, no SIPLAG, e deverá conter o detalhamento da despesa em nível de desagregação suficiente para a identificação do insumo para viabilização da atividade, iniciativa ou projeto.

§ 1º - Para a consecução dos objetivos do caput, cada despesa detalhada pelo setorial conterá a seguinte composição mínima:

- I - Unidade de Planejamento;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Programa de Trabalho;
- IV - Fonte de Recursos;
- V - Natureza da despesa no nível de subelemento;
- VI - Item unitário da despesa;
- VII - Informações complementares.

§ 2º - Ficam dispensadas do detalhamento acima as despesas dos Grupos de Gastos (GG) L3 - Outras Atividades de Caráter Obrigatório e L9 - Reserva de Contingência, sendo estas detalhadas no módulo de Elaboração da LOA, contendo estrutura prevista no art.17.

§ 3º - As Unidades Orçamentárias poderão requerer, justificadamente, remanejamento de limites entre as despesas durante a etapa de elaboração do POD, sem alterar o valor global disponível no grupo de gastos.

§ 4º - Em caso de alteração no detalhamento das receitas, o limite estabelecido para o POD poderá sofrer variação durante a etapa de sua elaboração no SIPLAG. Neste caso, a Unidade será informada pelo Órgão Central quanto à necessidade de ajustes.

SEÇÃO IV DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 15 - As ações orçamentárias classificadas no Grupo de Gasto L5 - Projetos, deverão estar refletidas no Plano de Investimentos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - PIERJ, conforme art. 9º, do instituído pelo Decreto nº 46.666, de 20 de maio de 2019, conforme normas definidas em Resolução.

§ 1º - As ações orçamentárias classificadas no GG L5 - Projetos, que não estejam refletidas no PIERJ, conforme o cronograma estabelecido, serão submetidas à reclassificação do Grupo de Gasto ou excluídas do PPA.

§ 2º - Os projetos do PIERJ deverão ser detalhados no POD, caso contrário não integrarão o PLOA, para 2024.

§ 3º - Os projetos de investimentos integrantes do PIERJ serão objeto de análise de riscos, sob o prisma da viabilidade de implementação, viabilidade orçamentário-financeira e impacto na sustentabilidade financeira e equilíbrio fiscal.

SEÇÃO V DA COMPLEMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 16 - Os dados do POD dos órgãos e entidades setoriais serão imputados no SIPLAG, de forma automatizada, pelo Órgão Central de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo Único - Serão remetidos os dados referentes à estrutura do Projeto de Lei Orçamentária Anual, no nível de detalhamento abaixo descrito:

- I - Unidade Orçamentária;
- II - Programa de Trabalho;
- III - Fonte de Recursos;
- IV - Natureza da despesa no nível de elemento.
- Art. 17 - Os órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, dos Fundos Especiais, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado seja acionista majoritário, por meio dos indicados no § 1º do Art. 1º, deste Decreto, cadastrados no SIPLAG para a Elaboração da LOA 2024, terão prazo estabelecido em ato próprio, para realizar as etapas abaixo descritas:
 - I - detalhamento dos GG L3 e L9;
 - II - identificação de Uso;
 - III - validação dos dados finais de detalhamento da despesa.

§ 1º - Exceto pelas etapas descritas neste artigo, os órgãos e entidades setoriais não poderão alterar o detalhamento das despesas nesta fase de elaboração.

§ 2º - O código de Identificador de Uso 6 (Contrapartida de Transferências Voluntárias) deverá ser utilizado para indicar os recursos de que trata o art. 12, §2º, deste decreto.

§ 3º - Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, os detalhamentos de despesa serão considerados validados.

§ 4º - Os valores estimados de receitas próprias das Unidades Orçamentárias, conforme art. 12, deste decreto, deverão ser integralmente utilizados para a fixação de despesas na etapa do POD e/ou na etapa dos GG L3 e L9.

SEÇÃO VI DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 - O Órgão Central de Planejamento e Orçamento consolidará a proposta orçamentária, realizando os ajustes para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o disposto neste decreto e as demais legislações pertinentes.

Art. 19 - Fica delegada competência à SEPLAG para, através de ato próprio, definir as normas complementares à elaboração dos Projetos de Lei do PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, para 2024.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2468758

DECRETO Nº 48.445 DE 31 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE DIRETRIZES APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal nº 4.320/64 , de 17 de março de 1964 (Estatuto Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços), nas Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1979, nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual - 2020/2023 - PPA), nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022 (Revisão do Plano Plurianual), nº 9.808, de 22 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO), nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para 2023 - LOA), no Decreto nº 48.064, de 06 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 48.343, de 31 de janeiro de 2023, na Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, e as demais disposições legais pertinentes, e o disposto no Processo nº SEI-120001/001642/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As normas deste decreto aplicam-se às sociedades de economia mista e empresas públicas inseridas no âmbito do Orçamento de Investimento com a especificação de empresas não dependentes de recursos do Tesouro Estadual, conforme as disposições do art. 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023.

§ 1º - Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e às demonstrações contábeis.

§ 2º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes devem considerar os padrões e normas instituídas pela Lei Federal nº 4.320/64, no que couber, referente à publicação de orçamentos e balanços, ajustados as respectivas peculiaridades a que se destinam.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

Art. 2º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes, inseridas no Orçamento de Investimento do Estado do Rio de Janeiro, encaminharão, até o dia 15 do mês subsequente ao de referência, o detalhamento mensal do Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2023, conforme o Anexo I deste Decreto, compreendendo os demonstrativos abaixo discriminados:

- I - Discriminação das Origens de Recursos - DICOR (Anexo I.A);
- II - Discriminação das Aplicações dos Recursos - DICAR (Anexo I.B);
- III - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFLUX (Anexo I.C);
- IV - Fechamento do Fluxo de Caixa - FEFCX (Anexo I.D);
- V - Usos e Fontes dos Recursos (Anexo I.E);
- VI - Resultados Primário e Nominal (Anexo I.F);
- VII - Posição de Endividamento (Anexo II).

§ 1º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes deverão encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Posição do Endividamento - Acompanhamento Mensal do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Decreto.

§ 2º - As entradas e as aplicações dos recursos das tabelas do Anexo I.A e I.B serão demonstradas segundo o regime de competência.

§ 3º - As entradas e as aplicações dos recursos a que se referem os Anexos I.C e I.D serão demonstradas segundo o regime de caixa.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

<h4

§ 4º - As sociedades de economia mista e as empresas públicas não dependentes, registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, apresentarão as informações por trimestre, nos seguintes prazos: 22 de maio de 2023, 21 de agosto de 2023, 21 de novembro de 2023 e 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Caberá às empresas estatais não dependentes, as seguintes disposições:

I - Observar o parâmetro de até 20% de utilização de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento de Investimento, conforme art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

II - Acompanhar as orientações e recomendações complementares emanadas pela SEPLAG referentes à execução do Programa de Dispêndios Globais - PDG e do Orçamento de Investimento - com propósito de manter a uniformidade de conceitos, normas e procedimentos à estrutura normativa orçamentária do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os gestores das empresas estatais são responsáveis pelo registro, fidedignidade e conteúdo dos dados econômico-financeiros prestados no âmbito da execução do PDG e do Orçamento de Investimento.

Art. 4º - Os processos de alterações orçamentárias, referentes ao PDG e ao Orçamento de Investimento, deverão conter a assinatura eletrônica do presidente da empresa e da diretoria responsável e serão encaminhados, posteriormente, pela SEPLAG para publicação das respectivas alterações.

Parágrafo Único - As alterações de que trata o caput deste artigo deverão conter as seguintes informações:

I - Em caso de créditos por remanejamento de despesa:

- a) programa de trabalho completo;
- b) fonte de recursos;
- c) classificação econômica da despesa, conforme a natureza da solicitação;
- d) valores das dotações atuais e propostas; e
- e) relatório DICAR, com as respectivas alterações.

II - Em caso de créditos por excesso de arrecadação:

- a) programa de trabalho completo;
- b) memória de cálculo da reestimativa de receita;
- c) fonte de recursos;
- d) classificação econômica da despesa, conforme a natureza da solicitação;

- e) classificação econômica da receita;
- f) valores das dotações atuais e propostas;
- g) relatórios DICAR e DICOR, com as respectivas alterações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Os dados e informações solicitados nos artigos 2º e 4º, referente à competência do mês de janeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste Decreto, exceto as sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que deverão seguir as regras específicas do § 4º, do art. 2º, deste Decreto.

Art. 6º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes deverão encaminhar, em único processo, todos os documentos, demonstrativos e solicitações tratados neste Decreto, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, à unidade SEPLAG/CHE-GAB, mediante o Tipo Processual "Orçamento: Programa de Dispêndios Globais - PDG".

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2468720

Anexo I.A - Discriminação das Origens de Recursos - DICOR

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS RECEITAS DE CAPITAL	SETOR	VALORES
1.100.000.000		SPE/SF	-
1.100.010.000	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	-
1.100.010.100	APORTES DO TESOURO NACIONAL	SPE/SF	-
1.100.010.200	APORTES DE EMPRESAS ESTATAIS	SPE/SF	-
1.100.010.210	CONTROLADORA	SPE/SF	-
1.100.010.220	OUTRAS EMPRESAS	SPE/SF	-
1.100.019.000	OUTROS RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	-
1.100.020.000	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
1.100.020.100	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	SPE/SF	-
1.100.020.200	ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEL	SPE/SF	-
1.100.020.300	ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	SPE/SF	-
1.100.029.000	OUTRAS ALIENAÇÕES DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
1.100.030.000	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
1.100.030.100	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	SPE/SF	-
1.100.030.200	GANHOS NA ALIENAÇÃO DO INTANGÍVEL	SPE/SF	-
1.100.030.300	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	SPE/SF	-
1.100.039.000	OUTROS GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	-
1.100.040.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF	-
1.100.040.100	NO PAÍS	SPE/SF	-
1.100.040.110	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	-
1.100.040.120	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	-
1.100.040.130	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
1.100.040.200	NO EXTERIOR	SPE/SF	-
1.100.040.210	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	-
1.100.040.220	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	-
1.100.040.230	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	-
1.100.050.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	-
1.100.060.000	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	-
1.100.060.100	NO PAÍS	SPE	-
1.100.060.200	NO EXTERIOR	SPE	-
1.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDOS	SF	-
1.100.070.100	NO PAÍS	SF	-
1.100.070.200	NO EXTERIOR	SF	-
1.100.080.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS	SF	-
1.100.090.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS	SPE	-
1.100.090.100	NO PAÍS	SPE	-
1.100.090.200	NO EXTERIOR	SPE	-
1.100.100.000	EMISSÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.100.100.100	EMISSÃO DE LETRAS	SPE/SF	-
1.100.100.200	EMISSÃO DE DEBÊNTURES	SPE/SF	-
1.100.190.000	OUTRAS EMISSÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.100.200.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.100.200.100	RESGATE DE LETRAS	SPE/SF	-
1.100.200.200	RESGATE DE DEBÊNTURES	SPE/SF	-
1.100.290.000	OUTROS RESGATES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	-
1.100.300.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL	SF	-
1.100.400.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
1.100.400.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SF	-
1.100.400.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SF	-
1.100.490.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	-
1.100.500.000	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
1.100.500.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF	-
1.100.500.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF	-
1.100.590.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
1.100.600.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SF	-
1.100.700.000	RECURSOS DE FUNDOS	SPE/SF	-
1.100.700.100	FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM	SF	-
1.100.700.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SF	-
1.100.700.300	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - FGC	SF	-
1.100.700.400	FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	SF	-
1.100.700.500	FUNDOS CONSTITUCIONAIS	SF	-
1.100.700.510	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE - FCO	SF	-
1.100.700.520	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE	SF	-
1.100.700.530	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO	SF	-
1.100.700.600	FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF	-
1.100.700.610	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA	SF	-
1.100.700.620	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO	SF	-
1.100.700.630	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE	SF	-
1.100.700.690	OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF	-
1.100.700.700	FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE	-
1.100.700.710	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO - RGR	SPE	-
1.100.700.720	CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO - CDE	SPE	-
1.100.700.730	CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS - CCC	SPE	-
1.100.700.790	OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE	-
1.100.790.000	OUTROS FUNDOS	SPE/SF	-
1.100.800.000	RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	SPE/SF	-
1.100.800.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF	-
1.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF	-
1.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF	-
1.101.000.000	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	SPE/SF	-
1.101.010.000	DIVIDENDOS	SPE/SF	-
1.101.020.000	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	SPE/SF	-
1.102.000.000	SUBSÍDIOS DO TESOURO ESTADUAL	SPE/SF	-
1.190.000.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
1.200.000.000	RECEITAS CORRENTES	SPE/SF	-
1.200.010.000	VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	SPE	-
1.200.010.100	VENDA DE PRODUTOS	SPE	-
1.200.010.200	VENDA DE SERVIÇOS	SPE	-
1.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS	SF	-
1.200.030.000	ALUGUEL	SPE/SF	-
1.200.040.000	ABATIMENTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF	-
1.200.050.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF	-
1.200.060.000	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	SPE/SF	-
1.200.070.000	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	SPE/SF	-
1.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	SPE/SF	-
1.200.090.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	SPE/SF	-
1.200.090.100	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	SPE/SF	-
1.200.099.000	OUTROS ADIANTAMENTOS	SPE/SF	-
1.200.100.000	RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF	-

1.200.101.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF
1.200.101.100	NO PAÍS	SF
1.200.101.110	EMPRÉSTIMOS	SF
1.200.101.120	FINANCIAMENTOS	SF
1.200.101.130	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SF
1.200.101.200	NO EXTERIOR	SF
1.200.101.210	EMPRÉSTIMOS	SF
1.200.101.220	FINANCIAMENTOS	SF
1.200.101.230	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SF
1.200.102.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF
1.200.103.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ENCARGOS FINANCEIROS	SF
1.200.104.000	RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE
1.200.104.100	NO PAÍS	SPE
1.200.104.200	NO EXTERIOR	SPE
1.200.105.000	RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
1.200.105.100	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	SPE/SF
1.200.105.200	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF
1.200.105.300	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF
1.200.105.900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
1.200.106.000	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
1.200.107.000	RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
1.200.107.100	AQUISIÇÃO DE LETRAS	SPE/SF
1.200.107.200	AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES	SPE/SF
1.200.107.900	OUTRAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
1.200.108.000	DESCONTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF
1.200.190.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF
1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SPE/SF
1.300.000.000	TOTAL DOS RECURSOS	SPE/SF
1.400.000.000	OUTRAS RECEITAS	SPE/SF
1.400.010.000	REVERSÃO DE PROVISÕES	SPE/SF
1.400.010.100	DEMANDAS CÍVEIS	SPE/SF
1.400.010.200	DEMANDAS FISCAIS	SPE/SF
1.400.010.300	DEMANDAS TRABALHISTAS	SPE/SF
1.400.010.400	DEMANDAS AMBIENTAIS	SPE/SF
1.400.010.500	OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS	SPE/SF
1.400.010.600	PERDAS POR REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (IMPAIRMENT)	SPE/SF
1.400.010.700	PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - PCLD	SPE/SF
1.400.010.800	PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF
1.400.019.000	OUTRAS REVERSÕES DE PROVISÕES	SPE/SF
1.900.000.000	TOTAL GERAL DOS RECURSOS	SPE/SF

ABREVIACÃO	SIGNIFICADO
SF	SETOR FINANCEIRO
SE	SETOR PRODUTIVO ESTATAL

Id: 2468721

Anexo I.B - Discriminação das Aplicações dos Recursos - DICAR

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR	VALORES
2.100.000.000	DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	
2.101.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS NO PAÍS	SPE/SF	
2.101.010.000	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	
2.101.010.100	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	
2.101.010.200	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	
2.101.010.300	IMÓVEIS	SPE/SF	
2.101.010.310	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	
2.101.010.320	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	
2.101.010.330	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	
2.101.010.390	NO EXTERIOR	SPE/SF	
2.101.020.000	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF	
2.101.020.100	FINANCIAMENTOS	SPE/SF	
2.101.020.200	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	
2.101.020.300	IMÓVEIS	SPE/SF	
2.101.020.310	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	
2.101.020.320	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	
2.101.020.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF	
2.102.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	SPE/SF	
2.103.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS	SPE	
2.103.010.000	NO PAÍS	SPE	
2.103.020.000	NO EXTERIOR	SPE	
2.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF	
2.104.010.000	NO PAÍS	SF	
2.104.020.000	NO EXTERIOR	SF	
2.105.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF	
2.106.000.000	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	
2.106.010.000	NO PAÍS	SPE	
2.106.020.000	NO EXTERIOR	SPE	
2.107.000.000	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	SPE/SF	
2.107.010.000	IMOBILIZADO	SPE/SF	
2.107.010.100	IMÓVEIS	SPE/SF	
2.107.010.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF	
2.107.010.300	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	
2.107.010.310	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	
2.107.010.320	AQUISIÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF	
2.107.010.390	OUTROS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF	
2.107.010.400	SISTEMAS DE SEGURANÇA	SPE/SF	
2.107.010.500	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	SPE/SF	
2.107.010.600	SISTEMAS DE TRANSPORTE	SPE/SF	
2.107.010.700	PESSOAL DE INVESTIMENTO	SPE/SF	
2.107.019.000	OUTROS INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO	SPE/SF	
2.107.020.000	INTANGÍVEL	SPE/SF	
2.107.020.100	SOFTWARES	SPE/SF	
2.107.020.200	DIREITOS DE USO, FRUIÇÃO E EXPLORAÇÃO	SPE/SF	
2.107.020.300	DIREITOS POR AQUISIÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	SPE/SF	
2.107.020.400	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	SPE/SF	
2.107.020.500	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	SPE/SF	
2.107.020.600	ÁGIO BASEADO EM EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE FUTURA	SPE/SF	
2.107.029.000	OUTROS INTANGÍVEIS	SPE/SF	
2.108.000.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	
2.108.010.000	SOCIEDADE CONTROLADA	SPE/SF	
2.108.010.100	SUBSIDIÁRIA INTEGRAL	SPE/SF	
2.108.010.200	DEMAIS SOCIEDADES CONTROLADAS	SPE/SF	
2.108.010.210	CONTROLE INDIVIDUAL	SPE/SF	
2.108.010.220	CONTROLE EM CONJUNTO	SPE/SF	
2.108.010.230	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO CONTROLADAS - SPE-C	SPE/SF	
2.108.020.000	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COLIGADAS	SPE/SF	
2.108.020.100	ESTATAIS FEDERAIS	SPE/SF	
2.108.020.200	ESTATAIS ESTADUAIS	SPE/SF	
2.108.020.300	ESTATAIS MUNICIPAIS	SPE/SF	
2.108.020.400	EMPRESAS PRIVADAS	SPE/SF	
2.108.020.410	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO NÃO CONTROLADAS - SPE-NC	SPE/SF	
2.108.020.490	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS	SPE/SF	
2.108.900.000	OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	
2.190.000.000	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	
2.190.010.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	
2.190.010.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF	
2.190.010.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF	
2.190.019.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	
2.190.020.000	RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	
2.190.020.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SF	
2.190.020.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SF	
2.190.029.000	RESGATE DE OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	
2.190.030.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL - DEVOLUÇÃO DE PRINCIPAL	SF	
2.190.040.000	FUNDOS - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - PRINCIPAL	SPE/SF	
2.190.040.100	FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM	SF	

2.190.040.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SF
2.190.040.300	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - FGC	SF
2.190.040.400	FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	SF
2.190.040.500	FUNDOS CONSTITUCIONAIS	SF
2.190.040.510	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE - FCO	SF
2.190.040.520	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE	SF
2.190.040.530	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO	SF
2.190.040.600	FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF
2.190.040.610	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA	SF
2.190.040.620	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO	SF
2.190.040.630	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE	SF
2.190.040.690	OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF
2.190.040.700	FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE
2.190.040.710	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO - RGR	SPE
2.190.040.720	CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO - CDE	SPE
2.190.040.730	CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS - CCC	SPE
2.190.040.790	OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE
2.190.049.000	OUTROS FUNDOS	SPE/SF
2.190.050.000	DEPÓSITOS	SPE/SF
2.190.050.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF
2.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
2.190.060.000	AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
2.190.060.100	AQUISIÇÃO DE LETRAS	SPE/SF
2.190.060.200	AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES	SPE/SF
2.190.069.000	OUTRAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
2.190.070.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
2.190.070.100	RESGATE DE LETRAS	SPE/SF
2.190.070.200	RESGATE DE DEBÊNTURES	SPE/SF
2.190.079.000	OUTROS RESGATES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
2.190.080.000	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF
2.190.080.100	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	SPE/SF
2.190.080.200	PERDAS NA ALIENAÇÃO DO INTANGÍVEL	SPE/SF
2.190.080.300	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	SPE/SF
2.190.089.000	OUTRAS PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF
2.190.090.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF
2.190.100.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS	SPE/SF
2.190.100.100	DIVIDENDOS	SPE/SF
2.190.100.200	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - JCP	SPE/SF
2.190.200.000	REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF
2.199.000.000	DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF
2.200.000.000	DESPESAS CORRENTES	SPE/SF
2.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF
2.201.010.000	REMUNERAÇÃO	SPE/SF
2.201.010.100	SALÁRIOS	SPE/SF
2.201.010.110	SALÁRIO BASE	SPE/SF
2.201.010.120	VANTAGENS PESSOAIS	SPE/SF
2.201.010.200	COMISSÕES E GRATSFCIAÇÕES	SPE/SF
2.201.010.300	ADICIONAIS	SPE/SF
2.201.010.400	13º SALÁRIO	SPE/SF
2.201.010.500	FÉRIAS	SPE/SF
2.201.010.600	HORAS EXTRAS	SPE/SF
2.201.019.000	OUTRAS DESPESAS DE REMUNERAÇÃO	SPE/SF
2.201.020.000	ENCARGOS SOCIAIS	SPE/SF
2.201.020.100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SPE/SF
2.201.020.200	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	SPE/SF
2.201.029.000	OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	SPE/SF
2.201.030.000	BENEFÍCIOS	SPE/SF
2.201.030.100	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	SPE/SF
2.201.030.200	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO	SPE/SF
2.201.030.300	CESTA BÁSICA	SPE/SF
2.201.030.400	AUXÍLIOS CRECHE E EDUCAÇÃO	SPE/SF
2.201.030.500	AUXÍLIO TRANSPORTE	SPE/SF
2.201.031.000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF
2.201.031.100	CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO PATROCINADOR	SPE/SF
2.201.031.110	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO	SPE/SF
2.201.031.120	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SPE/SF
2.201.031.130	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL	SPE/SF
2.201.031.190	OUTRAS FORMAS DE PLANO DE BENEFÍCIO	SPE/SF
2.201.031.200	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PATROCINADOR	SPE/SF
2.201.031.210	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO	SPE/SF
2.201.031.220	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SPE/SF
2.201.031.230	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL	SPE/SF
2.201.031.290	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	SPE/SF
2.201.031.300	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (COBERTURA DE DEFÍCIT)	SPE/SF
2.201.031.900	OUTRAS DESPESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF
2.201.039.000	OUTROS BENEFÍCIOS	SPE/SF
2.201.040.000	DESLIGAMENTOS E PÓS-EMPREGO	SPE/SF
2.201.040.100	INATIVOS E PENSIONISTAS	SPE/SF
2.201.040.200	PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV	SPE/SF
2.201.050.000	DEMANDAS TRABALHISTAS	SPE/SF
2.201.060.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	SPE/SF
2.201.070.000	TREINAMENTO	SPE/SF
2.201.070.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.201.079.000	OUTRAS ÁREAS DE FORMAÇÃO	SPE/SF
2.201.900.000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF
2.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF
2.202.010.000	REMUNERAÇÃO FIXA	SPE/SF
2.202.010.100	HONORÁRIOS	SPE/SF
2.202.010.200	FÉRIAS E ADICIONAL	SPE/SF
2.202.010.300	GRATSFCIAÇÃO NATALINA	SPE/SF
2.202.020.000	BENEFÍCIOS	SPE/SF
2.202.020.100	REMUNERAÇÃO COMPENSATÓRIA (QUARENTENA)	SPE/SF
2.202.020.200	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF
2.202.029.000	OUTROS BENEFÍCIOS	SPE/SF
2.202.030.000	ENCARGOS	SPE/SF
2.202.030.100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SPE/SF
2.202.030.200	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	SPE/SF
2.202.039.000	OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	SPE/SF
2.202.900.000	OUTRAS DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF
2.203.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÉS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF
2.203.010.000	HONORÁRIOS	SPE/SF
2.203.020.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	SPE/SF
2.203.030.000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF
2.203.040.000	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SPE/SF
2.203.900.000	OUTRAS DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÉS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF
2.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF
2.204.010.000	MATERIAIS PARA PRODUÇÃO	SPE/SF
2.204.010.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.204.019.000	OUTROS MATERIAIS PARA PRODUÇÃO	SPE/SF
2.204.020.000	PRODUTOS PARA REVENDA	SPE/SF
2.204.030.000	MATERIAIS DE CONSUMO	SPE/SF
2.204.030.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.204.039.000	DEMAIS	SPE/SF
2.204.900.000	OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF
2.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SPE/SF
2.205.010.000	TECNLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.205.020.000	CONSULTORIA	SPE/SF
2.205.030.000	AUDITORIA	SPE/SF
2.205.040.000	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	SPE/SF
2.205.050.000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SPE/SF
2.205.050.100	PUBLICIDADE LEGAL	SPE/SF
2.205.050.200	PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA	SPE/SF
2.205.050.300	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SPE/SF

2.205.050.400	PATROCÍNIO	SPE/SF
2.205.050.500	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	SPE/SF
2.205.900.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	SPE/SF
2.206.000.000	TRIBUTOS	SPE/SF
2.206.010.000	TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF
2.206.020.000	TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	SPE/SF
2.206.020.100	IRPJ	SPE/SF
2.206.020.200	CSLL	SPE/SF
2.206.030.000	OUTROS TRIBUTOS	SPE/SF
2.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF
2.207.010.000	ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
2.207.020.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF
2.207.021.000	NO PAÍS	SPE/SF
2.207.021.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
2.207.021.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
2.207.021.300	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF
2.207.021.310	IMÓVEIS	SPE/SF
2.207.021.320	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.207.021.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.207.021.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF
2.207.022.000	NO EXTERIOR	SPE/SF
2.207.022.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
2.207.022.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
2.207.022.300	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF
2.207.022.310	IMÓVEIS	SPE/SF
2.207.022.320	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.207.022.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.207.022.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL FINANCEIRO	SPE/SF
2.207.030.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF
2.207.040.000	ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE
2.207.040.100	NO PAÍS	SPE
2.207.040.200	NO EXTERIOR	SPE
2.207.050.000	ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF
2.207.050.100	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	SF
2.207.050.200	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SF
2.207.050.300	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SF
2.207.059.0002.207.060.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SFSF
2.207.070.000	ENCARGOS SOBRE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SPE/SF
2.207.070.100	FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM	SF
2.207.070.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SF
2.207.070.300	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - FGC	SF
2.207.070.400	FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	SF
2.207.070.500	FUNDOS CONSTITUCIONAIS	SF
2.207.070.510	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE - FCO	SF
2.207.070.520	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE	SF
2.207.070.530	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO	SF
2.207.070.600	FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF
2.207.070.610	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA	SF
2.207.070.620	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO	SF
2.207.070.630	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE	SF
2.207.070.690	OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF
2.207.070.700	FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE
2.207.070.710	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO - RGR	SPE
2.207.070.720	CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO - CDE	SPE
2.207.070.730	CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS - CCC	SPE
2.207.070.790	OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE
2.207.079.000	OUTROS FUNDOS	SPE/SF
2.207.080.000	ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
2.207.080.100	LETRAS	SPE/SF
2.207.080.200	DEBÊNTURES	SPE/SF
2.207.089.000	OUTRAS EMISSÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
2.207.090.000	DESCONTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF
2.207.900.000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF
2.208.000.000	ABATIMENTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF
2.290.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SPE/SF
2.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	SPE/SF
2.290.020.000	ALUGUEL	SPE/SF
2.290.030.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF
2.290.030.100	IMÓVEIS	SPE/SF
2.290.030.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.290.030.300	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.290.030.900	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF
2.290.040.000	COMUNICAÇÕES	SPE/SF
2.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF
2.290.050.100	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.290.050.200	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	SPE/SF
2.290.050.300	PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS	SPE/SF
2.290.059.000	OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF
2.290.060.000	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	SPE/SF
2.290.070.000	TRANSPORTE	SPE/SF
2.290.080.000	VIAGENS	SPE/SF
2.290.080.100	NO PAÍS	SPE/SF
2.290.080.200	AO EXTERIOR	SPE/SF
2.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	SPE/SF
2.290.090.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.290.099.000	OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	SPE/SF
2.290.100.000	MULTAS	SPE/SF
2.290.200.000	ROYALTIES	SPE/SF
2.290.300.000	ADIANTEMOS CONCEDIDOS	SPE/SF
2.290.300.100	ADIANTEMOS A FORNECEDORES	SPE/SF
2.290.390.000	OUTROS ADIANTEMOS	SPE/SF
2.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS	SPE/SF
2.290.400.100	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE ADMINISTRADORES - RVA	SPE/SF
2.290.400.200	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PLR	SPE/SF
2.299.000.000	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	SPE/SF
2.300.000.000	TOTAL DOS DISPÊNDIOS	SPE/SF
2.400.000.000	OUTRAS DESPESAS	SPE/SF
2.401.000.000	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	SPE/SF
2.401.010.000	DEPRECIAÇÃO	SPE/SF
2.401.010.100	IMÓVEIS	SPE/SF
2.401.010.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.401.010.300	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.401.010.400	SISTEMAS DE SEGURANÇA	SPE/SF
2.401.010.500	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	SPE/SF
2.401.010.600	SISTEMAS DE TRANSPORTE	SPE/SF
2.401.019.000	OUTRAS DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO	SPE/SF
2.401.020.000	AMORTIZAÇÃO	SPE/SF
2.401.030.000	EXAUSTÃO	SPE/SF
2.402.000.000	PROVISÕES	SPE/SF
2.402.010.000	DEMANDAS CÍVEIS	SPE/SF
2.402.020.000	DEMANDAS FISCAIS	SPE/SF
2.402.030.000	DEMANDAS TRABALHISTAS	SPE/SF
2.402.040.000	PROCESSOS DEMANDAS AMBIENTAIS	SPE/SF
2.402.050.000	OUTRAS DEMANDAS PROCESSOS JUDICIAIS	SPE/SF
2.402.060.000	PERDAS POR REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (IMPAIRMENT)	SPE/SF
2.402.070.000	PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - PCLD	SPE/SF
2.402.080.000	PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF
2.402.900.000	OUTRAS PROVISÕES	SPE/SF
2.900.000.000	TOTAL GERAL DOS DISPÊNDIOS	SPE/SF

Id: 2468722

Anexo I.C - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFLUX

CÓDIGO	DISPONÍVEL INICIAL	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR	VALORES
3.010.000.000			SPE/SF	
3.100.000.000	INGRESSOS DE CAPITAL		SPE/SF	
3.100.010.000	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		SPE/SF	
3.100.020.000	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS		SPE/SF	
3.100.030.000	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS		SPE/SF	
3.100.040.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		SPE/SF	
3.100.050.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS		SPE/SF	
3.100.060.000	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS		SPE	
3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS	SF	
3.100.080.000		AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS	SPE/SF	

3.100.090.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS	SPE
3.100.100.000	EMISSÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
3.100.200.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
3.100.300.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL	SF
3.100.400.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF
3.100.500.000	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
3.100.600.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SF
3.100.700.000	RECURSOS DE FUNDOS	SPE/SF
3.100.800.000	RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	SPE/SF
3.100.800.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF
3.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
3.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF
3.101.000.000	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	SPE/SF
3.102.000.000	SUBSÍDIOS DO TESOURO NACIONAL	SPE/SF
3.190.000.000	OUTROS INGRESSOS DE CAPITAL	SPE/SF
3.200.000.000	INGRESSOS CORRENTES	SPE/SF
3.200.010.000	RECEBIMENTO PELA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	SPE
3.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS	SF
3.200.030.000	ALUGUEL	SPE/SF
3.200.050.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF
3.200.060.000	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	SPE/SF
3.200.070.000	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	SPE/SF
3.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	SPE/SF
3.200.090.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	SPE/SF
3.200.100.000	RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF
3.200.101.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF
3.200.102.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF
3.200.103.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ENCARGOS FINANCEIROS	SF
3.200.104.000	RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE
3.200.105.000	RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
3.200.106.000	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
3.200.107.000	RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
3.200.190.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF
3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES	SPE/SF
3.700.000.000	TOTAL DOS INGRESSOS	SPE/SF
3.800.000.000	TOTAL DOS RECURSOS	SPE/SF
4.100.000.000	SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF
4.101.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	SPE/SF
4.102.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS	SPE/SF
4.103.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE
4.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF
4.105.000.000	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SF
4.106.000.000		SPE
4.107.000.000	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	SPE/SF
4.107.010.000	IMOBILIZADO	SPE/SF
4.107.020.000	INTANGÍVEL	SPE/SF
4.108.000.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
4.190.000.000	OUTRAS SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF
4.190.010.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
4.190.020.000	RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF
4.190.030.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL - DEVOLUÇÃO DE PRINCIPAL	SF
4.190.040.000	FUNDOS - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - PRINCIPAL	SPE/SF
4.190.050.000	DEPÓSITOS	SPE/SF
4.190.050.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF
4.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
4.190.060.000	AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
4.190.070.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
4.190.090.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF
4.190.100.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS	SPE/SF
4.190.200.000	REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF
4.199.000.000	DEMAIS SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF
4.200.000.000	SAÍDAS CORRENTES	SPE/SF
4.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF
4.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF
4.203.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF
4.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF
4.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SPE/SF
4.206.000.000	TRIBUTOS	SPE/SF
4.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF
4.207.010.000	ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
4.207.020.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF
4.207.030.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF
4.207.040.000	ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE
4.207.050.000	ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF
4.207.060.000	ENCARGOS SOBRE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SF
4.207.070.000	ENCARGOS DE FUNDOS	SPE/SF
4.207.080.000	ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
4.207.900.000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF
4.290.000.000	OUTRAS SAÍDAS CORRENTES	SPE/SF
4.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	SPE/SF
4.290.020.000	ALUGUEL	SPE/SF
4.290.030.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	SPE/SF
4.290.040.000	COMUNICAÇÕES	SPE/SF
4.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF
4.290.060.000	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	SPE/SF
4.290.070.000	TRANSPORTE	SPE/SF
4.290.080.000	VIAGENS	SPE/SF
4.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	SPE/SF
4.290.100.000	MULTAS	SPE/SF
4.290.200.000	ROYALTIES	SPE/SF
4.290.300.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	SPE/SF
4.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS	SPE/SF
4.299.000.000	DEMAIS SAÍDAS CORRENTES	SPE/SF
4.800.000.000	TOTAL DAS SAÍDAS	SPE/SF
4.900.000.000	DISPONÍVEL FINAL	SPE/SF

Id: 2468723

Anexo I.D - Fechamento do Fluxo de Caixa - FEFCx

CÓDIGO	ITENSORÇAMENTÁRIOS	VALORES
5.101.000.000	DISPONÍVEL INICIAL	
5.102.000.000	TOTAL DOS RECURSOS	
5.103.000.000	TOTAL DOS DISPÊNDIOS	
5.104.000.000	SUBTOTAL	
5.106.000.000	VARIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	
5.107.000.000	VARIAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS	
5.109.000.000	AJUSTE DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	
5.900.000.000	DISPONÍVEL FINAL	

Id: 2468724

Anexo I.E - Usos e Fontes - UF

NOMENCLATURA DO ITEM ORÇAMENTÁRIO	SETOR	VALORES
1 DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
2 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DECRÉDITO OBTIDAS	SPE/SF	-
3 NO PAÍS	SPE/SF	-
4 NO EXTERIOR	SPE/SF	-
5 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	SPE/SF	-
6 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS	SPE	-
7 CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF	-
8 CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF	-
9 CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	-
10 INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	SPE/SF	-
11 IMOBILIZADO	SPE/SF	-
12 INTANGÍVEL	SPE/SF	-
13 INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	-
14 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	-
15 DESPESAS CORRENTES	SPE/SF	-
16 DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF	-
17 DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF	-
18 DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF	-
19 MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF	-

20	SERVIÇOS DE TERCEIROS		SPE/SF	-
21	TRIBUTOS		SPE/SF	-
22	DESPESAS FINANCEIRAS		SPE/SF	-
23	ABATIMENTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS		SPE/SF	-
24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		SPE/SF	-
25	TOTAL DOS USOS		SPE/SF	-
26	RECEITAS DE CAPITAL		SPE/SF	-
27	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		SPE/SF	-
28	APORTES DO TESOURO NACIONAL		SPE/SF	-
29	APORTES DE EMPRESAS ESTATAIS		SPE/SF	-
30	OUTROS RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		SPE/SF	-
31	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS		SPE/SF	-
32	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS		SPE/SF	-
33	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		SPE/SF	-
34	NO PAÍS		SPE/SF	-
35	NO EXTERIOR		SPE/SF	-
36	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS		SPE	-
37	OBTENÇÃO DE MUTUOS COM EMPRESAS		SF	-
38	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DECRÉDITO CONCEDIDAS		SF	-
39	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROSCRÉDITOS CONCEDIDOS		SPE	-
40	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOSCONCEDIDOS		SPE	-
41	EMISSÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO		SPE/SF	-
42	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO		SPE/SF	-
43	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL		SF	-
44	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		SF	-
45	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		SPE/SF	-
46	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL		SF	-
47	RECURSOS DE FUNDOS		SPE/SF	-
48	RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS		SPE/SF	-
49	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES		SPE/SF	-
50	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		SPE/SF	-
51	SUBSÍDIOS DO TESOURO NACIONAL		SPE/SF	-
52	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		SPE/SF	-
53	RECEITAS CORRENTES		SPE/SF	-
54	TOTAL DOS FONTES		SPE/SF	-
55	VARIAÇÃO PATRIMONIAL		SPE/SF	-
56	AJUSTE DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		SPE/SF	-
57	VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL		SPE/SF	-
58	TOTAL LÍQUIDO DAS FONTES		SPE/SF	-

Id: 2468725

Anexo I.F - Resultado Primário / Nominal

CÓDIGO	INGRESSOS DE CAPITAL	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR	VALORES
3.100.000.000			SPE/SF	-
3.100.010.000	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		SPE/SF	-
3.100.020.000	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS		SPE/SF	-
3.100.030.000	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS		SPE/SF	-
3.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES		SPE/SF	-
3.101.000.000	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		SPE/SF	-
3.102.000.000	SUBSÍDIOS DO TESOURO NACIONAL		SPE/SF	-
3.190.000.000	OUTROS INGRESSOS DE CAPITAL		SPE/SF	-
3.200.000.000			SPE/SF	-
3.200.010.000	INGRESSOS CORRENTES		SPE	-
3.200.030.000	RECEBIMENTO PELA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS		SPE/SF	-
3.200.050.000	ALUGUEL		SPE/SF	-
3.200.060.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		SPE/SF	-
3.200.070.000	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS		SPE/SF	-
3.200.080.000	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO		SPE/SF	-
3.200.090.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO		SPE/SF	-
3.290.000.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS		SPE/SF	-
3.700.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES		SPE/SF	-
4.100.000.000	TOTAL DOS INGRESSOS		SPE/SF	-
4.107.010.000	SAÍDAS DE CAPITAL		SPE/SF	-
4.107.020.000	IMOBILIZADO		SPE/SF	-
4.108.000.000	INTANGÍVEL		SPE/SF	-
4.190.090.000	INVERSÕES FINANCEIRAS		SPE/SF	-
4.190.100.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES		SPE/SF	-
4.190.200.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS		SPE/SF	-
4.199.000.000	REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		SPE/SF	-
4.200.000.000	DEMAIS SAÍDAS DE CAPITAL		SPE/SF	-
4.201.000.000	SAÍDAS CORRENTES		SPE/SF	-
4.202.000.000	DESPESAS DE PESSOAL		SPE/SF	-
4.203.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES		SPE/SF	-
4.204.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS		SPE/SF	-
4.205.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS		SPE/SF	-
4.206.000.000	SERViços DE TERCEIROS		SPE/SF	-
4.207.000.000	TRIBUTOS		SPE/SF	-
4.290.000.000	OUTRAS SAÍDAS CORRENTES		SPE/SF	-
4.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS		SPE/SF	-
4.290.020.000	ALUGUEL		SPE/SF	-
4.290.030.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		SPE/SF	-
4.290.040.000	COMUNICAÇÕES		SPE/SF	-
4.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS		SPE/SF	-
4.290.060.000	DESPESAS DE SERViços DO SISTEMA FINANCEIRO		SPE/SF	-
4.290.070.000	TRANSPORTE		SPE/SF	-
4.290.080.000	VIAGENS		SPE/SF	-
4.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES		SPE/SF	-
4.290.100.000	MULTAS		SPE/SF	-
4.290.200.000	ROYALTIES		SPE/SF	-
4.290.300.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		SPE/SF	-
4.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS		SPE/SF	-
4.299.000.000	DEMAIS SAÍDAS CORRENTES		SPE/SF	-
	TOTAL DAS SAÍDAS		SPE/SF	-
	(+) SUPERAVIT PRIMÁRIO / DEFÍCIT PRIMÁRIO (-)			

RECEITAS FINANCEIRAS			VALORES
3.200.104.000	RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS		SPE
3.200.105.000	RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		SPE/SF
3.200.106.000	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO		SPE/SF
3.200.107.000	RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO		SPE/SF
3.200.190.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		SPE/SF
	TOTAL DE RECEITAS FINANCEIRAS		-
4.207.010.000	DESPESAS FINANCEIRAS		SPE/SF
4.207.020.000	ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO		SPE/SF
4.207.030.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		SPE/SF
4.207.040.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS		SPE/SF
4.207.050.000	ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS		SPE
4.207.060.000	ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		SF
4.207.070.000	ENCARGOS DE FUNDOS		SPE/SF
4.207.080.000	ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO		SPE/SF
4.207.900.000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		SPE/SF
	TOTAL DE DESPESAS FINANCEIRAS		-
	TOTAL DE RESULTADO FINANCEIRO		-
	(+) SUPERAVIT NOMINAL / DEFÍCIT NOMINAL (-)		-

Id: 2468726

Anexo II

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG

Posição do Endividamento - Acompanhamento Mensal

EMPRESA	Natureza	Nº da Linha	Vencido	PASSIVO CIRCULANTE A vencer até 360 dias	Total do Passivo Circulante	PASSIVO NÃO CIRCULANTE (mais de 360 dias)	REFERÊNCIA	
							mês :	ano :
ENDIVIDAMENTO							Valores em R\$ mil	
OBRIGAÇÕES A PAGAR (exceto Sentenças Judiciais a Pagar e Dividendos a Distribuir)		01	-					
Fornecedores e Credores		02	-					
Pessoal a Pagar		03	-					
Encargos Sociais a Recolher		04	-					

Obrigações Tributárias	05
Obrigações de Exercícios Anteriores	06
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	07
União, Estados e Municípios	08
Créditos de Terceiros	09
FINANCIAMENTOS EM CIRCULAÇÃO	10
Principal do Financiamento	11
Juros do Financiamento	12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS	13
União	14
Contratos de Empréstimos	15
Outras Operações de Crédito	16
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	17
Adiantamentos de Terceiros	18
Bens em Consignação	19
PROVISÕES	20
Provisões Trabalhistas	21
Provisão para Indenizações Cíveis	22
Provisão para Impostos e Contribuições Fiscais	23
Outras Provisões inclusive para Contingências	24
CONTROLE DE OBRIGAÇÕES - PAT	25
Obrigações Sociais e Fiscais (exceto Parcelamento - PAES)	26
Parcelamento - PAES	27
Obrigações Contratuais	28
Outras Obrigações a Pagar	29
DEMAIS DÍVIDAS	30
Depósitos	31
Sentenças Judiciais a Pagar	32
Dividendos a Distribuir	33
Receitas Diferidas	34
TOTAL	35

Responsável pelas Informações

Nome :

Assinatura :

Para maiores esclarecimentos, favor contatar a SEPLAG no telefone (021) 2332-7065.

Cargo :

Data
Telefone
Fax**DECRETO Nº 48.446 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-220012/000338/2023,
CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará aumento de despesa;

- o Decreto nº 48.390 de 08/03/2023, que altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas mencionadas no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas das Unidades Administrativas mencionadas no Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º - Ficam extintas as Unidades Administrativas mencionadas no Anexo III ao presente Decreto.

Art. 4º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a subordinação da **Assessoria de Comunicação** para Subsecretaria Adjunta de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 5º - Fica alterada e consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, na forma indicada abaixo:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS**I - FINALIDADE**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, tem como finalidade melhorar o ambiente de negócios no Rio de Janeiro, tornando-o propício ao crescimento, à rentabilidade e ao fomento de novas tecnologias.

Para isso, tem como prioridades a diversificação da economia fluminense, a valorização das vocações econômicas regionais e o fortalecimento das cadeias produtivas do Rio de Janeiro. Com o desenvolvimento de políticas públicas, programas e projetos que estimulem o empreendedorismo e novos modelos de negócios e voltados para o desenvolvimento econômico, a SEDEICS espera criar inúmeras e diversificadas oportunidades para o Estado.

II - ORGANIZAÇÃO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo titular da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos.

III - A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS para o cumprimento de suas finalidades institucionais terá a seguinte estrutura básica:

1. Gabinete do Secretário
 - 1.1. Assessoria Jurídica
 - 1.2. Chefia de Gabinete
 - 1.2.1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.2.1.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
 - 1.2.1.2. Assessoria de Recursos Humanos
 - 1.2.2. Superintendência de Retenção e Atração de Investimentos
 - 1.2.2.1. Coordenadoria da Secretaria Executiva da CPPDE
 - 1.2.3. Superintendência Administração das Vinculadas
 - 1.2.4. Superintendência do Fundo Soberano
 - 1.2.4.1. Coordenadoria Financeira do Fundo Soberano
 - 1.2.4.2. Assessoria do Conselho Gestor do Fundo Soberano
 - 1.2.5. Assessoria Legislativa
 - 1.2.6. Corregedoria
 - 1.2.7. Ouvidoria
 - 1.2.8. Assessoria de Controle Interno
 2. Subsecretaria Executiva
 - 2.1. Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF
 - 2.1.1. Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
 - 2.1.1.1. Assessoria de Planejamento
 - 2.1.1.2. Coordenadoria Financeira
 - 2.1.3. Coordenadoria de Suprimentos e Logística
 - 2.1.3.1. Assessoria de Suprimentos e Licitações
 - 2.1.3.1.1. Divisão de Compras e Almoxarifado
 - 2.1.4. Coordenadoria de Contratos
 - 2.1.4.1. Divisão de Patrimônio
 - 2.1.4.2. Divisão de Logística
 - 2.1.4.3. Divisão de Protocolo e Arquivo
 - 2.1.4.4. Divisão de Serviços Gerais
 - 2.1.5. Assessoria de Contabilidade
 - 2.1.6. Assessoria de Tecnologia da Informação
 - 2.2. Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO
 3. Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos
 - 3.1. Superintendência de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa
 - 3.1.1. Coordenadoria de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa

3.1.1.1. Assessoria de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa
 3.1.2. Assessoria de Projetos
 3.2. Superintendência de Inovação e Competitividade Setorial
 3.2.1. Coordenadoria de Inovação e Competitividade Setorial
 3.2.1.1. Assessoria de Inovação e Competitividade Setorial
 3.2.2. Assessoria de Projetos

4. Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços

- 4.1. Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços
- 4.1.1. Coordenadoria de Indústria, Comércio e Serviços
- 4.1.1.1. Assessoria de Indústria, Comércio e Serviços
- 4.2. Superintendência de Inovação e Sustentabilidade
 - 4.2.1. Coordenadoria de Inovação e Sustentabilidade
 - 4.2.1.1. Assessoria de Inovação e Sustentabilidade
- 4.3. Superintendência de Infraestrutura e Logística
 - 4.3.1. Coordenadoria de Infraestrutura e Logística
 - 4.3.1.1. Assessoria de Infraestrutura e Logística

5. Subsecretaria Adjunta de Comunicação

- 5.1. Superintendência de Comunicação
- 5.1.1. Coordenadoria de Comunicação
- 5.1.1.1. Assessoria de Comunicação

6. Entes Vinculados

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Agência Estadual de Fomento - AGERIO

Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM

Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES

Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses - FREMF

Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro - CPPDE

Conselho Gestor do Fundo Soberano - CGFS

Conselho Consultivo do Fundo Soberano - CCFS

Art. 6º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, conforme Anexo IV.

§ 1º - De forma a viabilizar a transformação de cargos comissionados do caput, fica exonerada a servidora mencionada no Anexo IV ao presente Decreto.

§ 2º - Fica nomeada a servidora conforme Anexo IV ao presente Decreto.

§ 3º - O saldo remanescente da transformação efetuada no caput deste artigo fica transferido para a Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

Unidades Administrativas criadas sem aumento de despesa	Subordinação
Subsecretaria Adjunta de Comunicação	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência de Comunicação	Subsecretaria Adjunta de Comunicação
Coordenadoria de Comunicação	Superintendência de Comunicação
Superintendência de Inovação e Sustentabilidade	Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Coordenadoria de Inovação e Sustentabilidade	Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Assessoria de Inovação e Sustentabilidade	Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO	Subsecretaria Executiva

ANEXO II
Unidades Administrativas com Nomenclaturas Alteradas

Denominação Anterior	Nova Nomenclatura	Subordinação
Superintendência de Indústria	Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços	Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Coordenadoria de Indústria	Coordenadoria de Indústria, Comércio e Serviços	Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Assessoria de Indústria	Assessoria de Indústria, Comércio e Serviços	Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO III
Unidades Administrativas extintas

Superintendência de Comércio e Serviços
Coordenadoria de Comércio e Serviços
Assessoria de Comércio e Serviços

ANEXO IV
Transformação de Cargos e Nomeação de Servidor

Cargos e Símbolos a serem transformados				Cargo e Símbolo Resultante		
Quantitativo	Símbolo	Cargo em Comissão	Id. Funcional	Símbolo	Cargo em comissão	Quantitativo
1	DG	Assessor Chefe	50872206	SA	Subsecretário Adjunto	01